

**PORTARIA:** 287- DO DIA 30/03/2015  
OBJETIVO: ACOMPANHAR ADOLESCENTE CUSTODIADO CENTRO DE INTERNAÇÃO MASCULINO DE MARABÁ-CIAM-MARABÁ, PARA SEREM OUVIDOS EM AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO (Processo 126870/2015-Mem 121/2015-CIAM-MARABÁ)  
SERVIDOR: NEURA MARIA SILVA TRINDADE  
CARGO: TECNICA SOCIAL  
MATRICULA: 5914110/ 1  
CPF: 595.581.992-49  
SERVIDOR: JOTAÍ SOARES SALES  
CARGO: MONITOR  
MATRICULA: 5914269/ 1  
CPF: 447.262.602-00  
SERVIDOR: ROMULO CHAVES DA COSTA  
CARGO: MOTORISTA  
MATRICULA: 5914312/ 1  
CPF: 518.436.252-53  
ORIGEM: BELEM/PA  
DESTINO: ULIANOPOLIS/PA  
PERÍODO DE VIAGEM: 08 A 09/04/2015  
DIÁRIAS-1,5  
ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo 812172**

**Portaria nº 292, de 30 de março de 2015.**  
Processo nº 128976/2015.  
OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente, custodiado no Centro Socioeducativo Masculino - CSEM, conforme justificado.  
ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - (0,5) DIÁRIA  
PERÍODO: 08/04/2015 a 08/04/2015.  
SERVIDORES: ANA CARLA HOLANDA, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5910302/1, e GLAIRTON RIBEIRO ARAÚJO, MOTORISTA, Matrícula 55587927/2.  
ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo 812189**

OUTRAS MATÉRIAS

**EXCLUSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA**  
Número de Publicação: 801421/2015  
EXCLUIR DA PUBLICAÇÃO 801421/2015 - PORTARIA 147/2015 - PROCESSO 28627/2015, o servidor VANLSON RAMOS DA SILVA, MOTORISTA, Matrícula 8027076/1, considerando a não realização da viagem, conforme MEMO. 398/2015-CIAM/BELÉM.  
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS  
PRESIDENTE DA FASEPA

**Protocolo 811902**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 015/2015  
OBJETIVO: Ação de Atendimento às Mulheres em situação de Violência na Zona Rural dos municípios concernente ao Programa Mulher Viver sem Violência do Governo Federal.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.  
ORIGEM: Belém/PA  
DESTINO: Abaetetuba/PA  
SERVIDORES:  
1- MARIA TAVARES DA TRINDADE; CARGO: Coordenadora; MAT: 5546516/7. PERÍODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
2- EDIMAR DOS SANTOS LOBATO; CARGO: Motorista; MAT: 57175618. PERÍODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
3- PEDRO JOSÉ SILVA DA SILVA; CARGO: Motorista; MAT: 57192939/2; PERÍODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
4- ELIZETY VIEIRA MAIA; CARGO: Colaboradora Eventual; PERIODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
5- MARIA DE FÁTIMA MATOS SILVA; CARGO: Colaboradora Eventual; PERIODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
ORDENADOR MICHELL MENDES DURANS DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo 812194**

DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 016/2015

OBJETIVO: Ação de Atendimento às Mulheres em situação de Violência na Zona Rural dos municípios, concernente ao Programa Mulher Viver sem Violência do Governo Federal.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.  
ORIGEM: Belém/PA  
DESTINO: Moju/PA  
SERVIDORES:  
1- ANDRELINO DE SOUZA FIALHO; CARGO: Motorista; MAT: 57176410/1. PERÍODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
2- ANANIAS SOARES DA COSTA; CARGO: Motorista; MAT: 57202332. PERÍODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
3- MARCELLA REZENDE VERAS; CARGO: Assessora; MAT: 5904547/1; PERÍODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
4- NILDE MARIA FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA; CARGO: Colaboradora Eventual; MAT: 3203139/1; PERIODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
5- MÁRCIA MOURA DOS PASSOS; CARGO: Colaboradora Eventual; PERIODO: 06/04/2015 a 10/04/2015; Quantidade de diárias: 4,5.  
ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo 812249**

CONVÊNIO PROVITA

Processo nº 2015/124073  
Convênio: 4  
Exercício: 2014  
Objeto: Proteger testemunhas e vítimas de crimes que estejam coagidas ou expostas a graves ameaças em razão de colabora-rem com investigação ao processo criminal.  
Valor Total: R\$ 1.060.308,10  
Contrapartida: R\$ 10.000,00  
Assinatura: 30/12/2014  
Vigência: 30/12/2014 a 30/06/2015  
Orçamento:

| Programa de Trabalho | PTRES  | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Origem do Recurso |
|----------------------|--------|---------------------|------------------|-------------------|
| 14.422.1343.6362     | 186362 | 335041              | 0101             | Federal           |

Partes:  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ: 05.054.895/0001-60  
Representante: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR  
CPF: 735.385.402-25  
CONVENENTE: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDDH  
CNPJ: 05.441.928/0001-25  
Representante: ELISETY VEIGA MAIA  
Cargo: COORDENADORA GERAL  
CPF: 227.309.902-91  
Endereço: Passagem 25 de Junho Nº 215 (A) - CEP. 66075-513 (entre Barão de Igarapé Miri e Passagem 03 de Outubro) BAIRRO: Guamá  
Ordenador de Despesa: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**Protocolo 812312**

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 178 /2015-GAB/SUSIPE**  
Belém-PA, 27 de março de 2015.  
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688, de 13 de Setembro de 2004;  
CONSIDERANDO que o ato de elogio representa o reconhecimento de alguém por um fato relevante ou a conduta proativa de outrem;  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONSIGNAR nos assentos funcionais do servidor FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO referência elogiosa, nos seguintes termos:

“Por todo trabalho desenvolvido na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, durante os 04 (quatro) anos de atividades em que ocupou o cargo de Corregedor Geral Penitenciário e Coordenador Geral Penitenciário, com destacado grau de profissionalismo.  
Cumprer consignar que, no exercício do cargo e em todas as missões que recebeu, demonstrou elevada dedicação sem jamais recuar diante das dificuldades encontradas, utilizando sempre sua notória experiência administrativa, conhecimento científico consistente e reconhecido carisma pessoal.  
Embora as instituições possuam um caráter de permanência, objetivando a busca da estabilidade da democracia, ainda assim, é preciso reconhecer que alguns servidores deixam a marca indelével de sua passagem por elas, como sucede no presente caso. De fato, o servidor que ora nos deixa imprimiu a marca de alta atuação profissional em nossa instituição e, certamente, será sempre bem lembrado por isso.  
A SUSIPE lamenta a sua saída, mas reconhece-lhe o grau de excelência de seu desempenho profissional e, portanto, externa publicamente o sincero agradecimento e a gratidão pelo muito que fez em prol desta instituição.”  
Art. 2º DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

**Protocolo 811895**

**Portaria nº 258/2015-CGP/SUSIPE**  
**Belém, 25 de março de 2015.**  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, sendo admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 do RJU.  
RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 058/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3330/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 059/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3331/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 061/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3333/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 062/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3334/2015-CGP/SUSIPE.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 811898**

**Portaria nº 260/2015-CGP/SUSIPE**  
**Belém, 26 de março de 2015.**  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 014/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3013/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor DANIEL MARTINS DA SILVA acerca da fuga do preso ALESSANDRO HOSÓRIO DUARTE, ocorrida em 16/09/2013 no Centro de Progressão Penitenciário de Belém - CPPB.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar praticada pelo acusado, razão pela qual pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por inobservância, em tese, do disposto nos art. 177, inciso VI c/c 189, todos do RJU.  
CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do Processo n. 3054/2014-CGP/SUSIPE que, como regra, não cabe configuração de falta grave e responsabilização disciplinar do servidor público com suspensão em casos de evasão de preso do regime semiaberto, notadamente quando caracterizado que a fuga ocorreu por descumprimento, pelo preso, das regras legais atinentes ao regime a ele imposto judicialmente.  
CONSIDERANDO: Que, em razão do enquadramento subjacente, a pretensão da punição abstrata do caso restou prescrita em 30/09/2014, haja vista que a ação disciplinar punível com repreensão prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31/03/2014, data em que cessou a interrupção da prescrição, nos termos do artigo 198, inciso III, c/c §3º do RJU.  
RESOLVE:  
I - Acatar, parcialmente, o Relatório da Comissão Sindicante, com fulcro no art. 224 do RJU, afastando a capitulação legal referente à “falta grave” e, em razão disso,